



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE CARLOS BARBOSA – PROARTE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

SOLICITAÇÃO Nº 7/2024, 5230/2023 E 145/2023

DATA: 25 DE MARÇO DE 2024

HORA: 09 HORAS

OBJETO: SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E TRIO ELÉTRICO PARA EVENTOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIME: SERVIÇO NÃO CONTÍNUO

PARTICIPAÇÃO: GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA** torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 09 horas do dia 25 de março de 2024** realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, através do endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 4.128, de 1º de setembro de 2023.

PREGOEIRO(A): PEDRO ÊNIO FERNANDO JÚNIOR.

1. DO OBJETO

1.1. É objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização para eventos do Município e sonorização por trio elétrico para o evento Paixão de Cristo, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (**Anexo IV**).

1.2. A licitação será processada em itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL
01	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO TRIO ELÉTRICO – PAIXÃO DE CRISTO	UN	1	R\$ 14.800,00	R\$ 14.800,00
02	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO – PAIXÃO DE CRISTO	UN	1	R\$ 28.900,00	R\$ 28.900,00
03	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO – FESTA DO TRABALHADOR	UN	1	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
04	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO – SEMANA DO EMPREENDEDOR	UN	1	R\$ 6.466,67	R\$ 6.466,67
05	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO – OLIMPÍADA COLONIAL	UN	1	R\$ 4.878,33	R\$ 4.878,33
06	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO – CORPUS CHRISTI	UN	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
07	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO – MOSTRA CIENTÍFICA	UN	1	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
08	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO – SETE DE SETEMBRO	UN	1	R\$ 8.300,00	R\$ 8.300,00
09	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO – SEMANA FARROUPILHA	UN	1	R\$ 47.000,00	R\$ 47.000,00
10	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO – ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO	UN	1	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
11	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO – ESTAÇÃO ZAPPING	UN	1	R\$ 12.950,00	R\$ 12.950,00



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO – FINADOS	UN	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
13	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO – FEIRA DO LIVRO	UN	1	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
14	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO – FESTIVAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA	UN	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
15	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO – ACENDIMENTO DAS LUZES DE NATAL	UN	1	R\$ 91.933,33	R\$ 91.933,33
16	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO – 1º HAPPY HOUR DE NATAL	UN	1	R\$ 17.750,00	R\$ 17.750,00
	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO – 2º HAPPY HOUR DE NATAL	UN	1	R\$ 19.750,00	R\$ 19.750,00
	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO – 3º HAPPY HOUR DE NATAL	UN	1	R\$ 17.750,00	R\$ 17.750,00
	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO – 4º HAPPY HOUR DE NATAL	UN	1	R\$ 21.733,33	R\$ 21.733,33
	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO – 5º HAPPY HOUR DE NATAL	UN	1	R\$ 21.733,33	R\$ 21.733,33
	TOTAL DO ITEM 16				R\$ 98.716,66
17	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO – 1ª PARADA DE NATAL	UN	1	R\$ 66.450,00	R\$ 66.450,00
	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO – 1ª PARADA DE NATAL	UN	1	R\$ 66.450,00	R\$ 66.450,00
	TOTAL DO ITEM 17				R\$ 132.700,00
18	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO – MISSA DE NATAL	UN	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
19	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO – REVEILON	UN	1	R\$ 29.666,67	R\$ 29.666,67

1.3. Os Riders Técnicos de cada serviço encontram-se no Anexo VI deste Edital.

1.4. Observações:

Para os itens: 02 - PAIXÃO DE CRISTO (29/03/2024):

- Em caso de mau tempo, a alteração de data ou local será comunicada à contratada com antecedência de 6 horas.
- Em caso de condições climáticas desfavoráveis, o evento poderá ser cancelado.
- Em caso de cancelamento somente serão pagas despesas de deslocamento ou outras, desde que devidamente comprovadas, limitadas a 20% do valor contratado.
- O Evento poderá ser transferido para outro local em caso de mau tempo.

Para os itens: 3 - FESTA DO TRABALHADOR (01/05/2024), 06 - CORPUS CHRISTI (30/05/2024), 08 - SETE DE SETEMBRO 2024 (07/09/2024), 10 - ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO (25/09/2024), 11 - ESTAÇÃO ZAPPING 2024 (10/11/2024):

- Em caso de mau tempo, a alteração de data ou local será comunicada à contratada com antecedência de 6 horas.
- Em caso de condições climáticas desfavoráveis, o evento será cancelado.
- Em caso de cancelamento somente serão pagas despesas de deslocamento ou outras, desde que devidamente comprovadas, limitadas a 20% do valor contratado.

Para item: 05 - OLIMPÍADA COLONIAL (30/06/24)

- Em caso de mau tempo, a alteração de data ou local será comunicada à contratada com antecedência de 6 horas.
- Em caso de condições climáticas desfavoráveis no dia 30/06/2024, o evento poderá ser transferido para o dia 07/07/2024, em caso de condições climáticas desfavoráveis no dia 07/07/2024 o evento será cancelado.
- Em caso de cancelamento somente serão pagas despesas de deslocamento ou outras, desde que devidamente comprovadas, limitadas a 20% do valor contratado.

Para o item: 15 - ACENDIMENTO DAS LUZES DE NATAL 2024 (23/11/2024)



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a) Eventos a ser realizado no dia 23/11/2024. Em caso de condições climáticas desfavoráveis o evento será transferido para o domingo 24/11/2024, no mesmo horário e local, caso as mantenham-se as condições climáticas desfavoráveis o evento será cancelado.

Para o item: 16 – HAPPY HOUR DE NATAL

- a) Em caso de condições climáticas desfavoráveis o evento será cancelado.
- b) 2º HAPPY HOUR NATAL 2024 - 30/11/2024 junto à 1ª parada de natal: Dependendo das condições climáticas os eventos poderão ser transferidos para o dia seguinte, domingo. (domingo dia: 01/12/2024).

Para o item: 17 – PARADAS DE NATAL: Eventos a ser realizados dias - 1ª PARADA DE NATAL 30/11/2024 e 2ª PARADA DE NATAL 07/12/2024, na Rua Buarque de Macedo, Centro:

- a) Dependendo das condições climáticas os eventos poderão ser transferidos para o dia seguinte, domingo. (domingos dias: 01/12/2024 e 08/12/2024).
- b) Em caso de condições climáticas desfavoráveis no domingo, o evento será cancelado.

Para o item: 19 - REVEILON:

- a) 31/12/2024. Em caso de condições climáticas desfavoráveis o evento será cancelado.

OBSERVAÇÕES COMUNS A TODOS OS EVENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PROJEÇÃO:

Obs. 1: Em caso de mau tempo, a alteração de data ou local será comunicada à contratada com antecedência de 6 horas. nos eventos maiores (Acendimento das luzes, Espetáculo da Chegada do Papai Noel e Paradas de Natal) e de 4 horas para os demais eventos.

Obs. 2: Em caso de cancelamento de algum dos eventos acima relacionados, somente serão pagas despesas de deslocamento ou outras, desde que devidamente comprovadas, limitadas a 20% do valor contratado.

Obs. 3: Em caso de efetiva montagem das estruturas por parte da empresa contratada e cancelamento de última hora, será pago o valor contratado.

Obs. 4: A empresa contratada deverá apresentar ARTs (de projeto e de execução) das estruturas de som, luz e projeção instaladas em cada um dos eventos.

Obs. 5: Todos os equipamentos necessários para a instalação dos elementos do rider técnico e efetivação dos serviços, ficam por conta da empresa contratada, tais como guincho, guindaste, plataforma elevada, etc

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá buscar informações a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br, e pelo telefone (51) 3288-1160.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital, devendo:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

f) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

g) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.4.1. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 2.4, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4.2. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.4.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “g” e “i” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.4.4. O disposto nas alíneas “g” e “i” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.5. A participação de pessoa jurídica em consórcio no presente processo licitatório fica condicionada ao atendimento dos requisitos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

2.6. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da presente licitação, desde que:

a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado.
- d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3. MODO DE DISPUTA

- 3.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 6.
- 3.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez) minutos**, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
 - 3.2.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 3.3. Encerrado o prazo do item 3.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 3.4. Encerrada a recepção dos lances, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 3.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 3.6. Na hipótese do sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.carlosbarbosa.rs.gov.br.
- 3.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. As propostas deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
 - 4.2.1. Os documentos de habilitação serão solicitados pelo pregoeiro ao vencedor, concedendo prazo para que sejam anexados no sistema após a finalização da etapa dos lances e após inserção e ajustes da proposta final.
- 4.3. O licitante deverá declarar, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
 - 4.3.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.3.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006, como condição para aplicação do disposto no item 9, deste edital.

4.3.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.4. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

OBSERVAÇÃO 01: A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações da Lei 147/2014, deverá assinalar em campo próprio do Sistema Pregão Eletrônico Banrisul quando da inclusão das propostas no sistema.

4.4. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4.5. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

4.5.1. DECLARAÇÕES (MODELO DO ANEXO II):

a) Declaração de Idoneidade;

b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

c) Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

d) Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

e) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

f) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

h) Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

i) Apresentar, junto a documentação, declaração de que está ciente de todos os termos do Edital.

4.5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;

c) Registro Comercial no caso de empresa individual.

4.5.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**).

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede ou domicílio do Licitante.

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e seguridade social.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Carlos Barbosa/RS.

Observação: caso a licitante não possua cadastro no Município de Carlos Barbosa/RS, a certidão prevista na alínea “g” do item 4.5.3 deverá ser substituída por comprovante ou declaração de não-cadastramento.

4.5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa (90) dias da data da apresentação do documento.

4.6. A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no subitem **4.5.3.** deste edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

4.6.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.6.2. O prazo de que trata o item **4.6** poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.6.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **5.2.2**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.8. A documentação deverá ser apresentada na sua forma original ou por cópia autenticada, com exceção da documentação eletrônica, que possui autenticação do site oficial.

4.9. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.10. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com assinatura eletrônica avançada ou assinatura eletrônica qualificada, nos termos do Decreto Municipal nº 4.068, de 29 de maio de 2023.

4.11. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que,



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a comissão de contratação possa realizar diligência para confirmar tais informações.

4.12. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

5. PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **sessenta** (60) dias, deverá ser registrada no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo III**. Também deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) preço unitário e total do item, até duas casas após a vírgula, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, as quais correrão por conta da licitante vencedora.
- c) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como, com preços superestimados ou inexequíveis, ou superiores ao estimado pela Administração.

5.3. Será aceito pela Administração produto igual ou superior à descrição, efetivamente comprovado no momento da entrega, mesmo que não seja a marca apresentada.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, exceto em caso de erro grosseiro, questão que será avaliada pelo pregoeiro.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item **2.3.2** deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

6.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Será desclassificada a proposta que:

- a)** conter vícios insanáveis;
- b)** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c)** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.2.1. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.2.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.2.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4. Erros materiais no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.4.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.5. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.7. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.8. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.9.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.9.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.9.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 01 (um) minuto, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será determinado previamente via sistema.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias da referida Lei.

8.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.1.2. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase da proposta e encerrados os lances.

8.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **8.1.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.3. Se não houver licitante que atenda ao item 8.2 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 4.172, de 1º de setembro de 2023;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.4. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.2. A negociação será encerrada após transcorridos 15 (quinze) minutos da sua abertura, exceto se as partes entrarem em acordo antes desse período.

9.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

9.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.5. O licitante vencedor terá o prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por decisão do pregoeiro, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput deste artigo.

10. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, caso entenda necessário, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** SICAF;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3. Os documentos de habilitação, de que trata o item 4.5, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

10.3.1. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

10.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.8. Caso a licitação dependa da verificação da Planilha de Custos, a sessão será suspensa para análise pela secretaria competente para, após, ser adjudicada.

10.8.1 Nesse caso, a empresa vencedora, declarada na fase dos lances, deverá apresentar ao pregoeiro, em até 48 horas contados da realização do certame, uma planilha de custos detalhada, conforme modelo em anexo, com todos os valores unitários e total. A planilha será encaminhada para a Secretaria competente para análise dos valores e o certame ficará suspenso para posterior adjudicação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

11.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 10 (dez) minutos, encerrado este prazo automaticamente pelo sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

11.2. Havendo a manifestação motivada do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.2.1. O recurso deverá versar sobre:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

11.2.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 11.2.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

11.3. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.5. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. A impugnação ao edital de licitação deve ser protocolada em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.6.1. A impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail licitacoes@carlosbarbosa.rs.gov.br, o qual servirá como protocolo oficial.

11.6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão encaminhadas para o endereço eletrônico da impugnança e divulgadas no sítio eletrônico da Administração.

11.7. Os recursos, impugnações e contrarrazões interpostos intempestivamente não serão conhecidos.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11.8. A licitante poderá encaminhar pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. O licitante vencedor receberá o termo de contrato ou o instrumento equivalente, preferencialmente via digital, para assinatura imediata, devendo devolver o documento no prazo máximo de 07 dias úteis do recebimento, podendo este prazo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.1. Será realizado CONTRATO para os itens 15, 16, 17, 18 e 19.

13.2. Expirado o prazo sem assinatura, será facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.2.1. Se dentro do prazo previsto no item **14.1** o convocado não cumprir com a entrega do objeto, a Administração convocará os licitantes remanescentes, nos termos do artigo 90 da Lei nº 14.133.2021, sem prejuízo das penalidades que serão apuradas em processo apartado.

13.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 13.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

13.6. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

13.7. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

13.8. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

13.9. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

13.10. A gestão do presente contrato ou instrumento equivalente será feita pelos servidores LETÍCIA PASINI GUIOT, MARCOS FONTANA CERUTTI e ANDRESA FONTANA HAAS, tendo como obrigação:

- I - conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;
- II - acompanhar a publicação tempestiva do extrato do contrato;
- III - conferir a existência de designação de fiscal para cada contrato celebrado pela Administração e da indicação formal de preposto pelo contratado;
- IV - controlar os prazos de vencimento dos contratos, dos fornecimentos e dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência;
- V - controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;
- VI - adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação;
- VII - receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando-os para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade;
- VIII - verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que permitida e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;
- IX - deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;
- X - examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual se persistir o descumprimento, observados ampla defesa e o contraditório;
- XI - manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;
- XII - supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, visando à observância da ordem cronológica de pagamentos;
- XIII - executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

13.11. O fiscal do presente contrato ou documento equivalente será a servidora CARLOS EDUARDO PRATES DA SILVA, KELIN BELLEBONI DANIELI, GIOVANI ANDRE ROMANZINI, CHRISTIAN KROLOW CARNIEL e ELISEU DEMARI, tendo como obrigação:

- I – conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;
- II – acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;
- III – juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;
- IV – registrar todas as ocorrências durante a execução do contrato, solicitando ao Setor licitações e contratos administrativos a notificação por escrito do contratado, que deverá conter determinação para saneamento das faltas ou defeitos observados em prazo a ser estipulado de acordo com o caso concreto;
- V – fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- VI – conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;
- VII – dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;
- VIII – dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e
- IX – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

13.12. A extinção do contrato poderá ser:

- I** - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II** - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III** - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a)** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- b)** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- c)** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.
- d)** Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.
- e)** Manter pessoal técnico e qualificado, em número suficiente para o andamento dos trabalhos;
- f)** Permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município;
- g)** Utilizar equipamentos de proteção individual, bem como dispor no local da execução dos serviços todos os meios necessários à prevenção de acidentes;
- h)** Manter em dia suas obrigações patronais, trabalhistas e previdenciárias.
- i)** Utilizar equipamentos de boa qualidade, em quantidade suficiente e de acordo com as normas técnicas vigentes.

13.14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a)** É proibido à Administração retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.
- b)** A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos por esta Lei, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato. Salvo disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico, concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

13.15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.15.1** Não será admitida a subcontratação no presente contrato.

13.16. DO REAJUSTE/REEQUILÍBRIO/REPACTUAÇÃO



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.16.1. No vencimento do contrato os preços poderão ser reajustados, se for o caso, até o índice do IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, respeitado o interregno de um ano para concessão.

13.16.2. A contratada, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, mediante solicitação à Administração Municipal, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

13.16.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

13.16.4. O pedido de reequilíbrio somente será analisado pela Administração Pública após a inequívoca comprovação da ocorrência do fato gerador que ensejou o alegado desequilíbrio no fluxo financeiro da Contratada.

13.16.5. Considerando-se que o equilíbrio exigido na relação contratual envolve uma contraposição entre encargos e vantagens, não serão concedidos reequilíbrios que ensejem impacto irrisório ao Contratante.

13.16.6. A base de cálculo do reajuste anual será o valor da proposta financeira apresentada, com o acréscimo, se houver, de eventuais correções inflacionárias decorrentes do decurso de prazo contratual, sendo descontada a porcentagem dos reequilíbrios concedidos durante a contratação.

13.16.7. Poderá haver repactuação sempre que houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

13.16.8. O pedido de repactuação deve solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE;

13.16.9. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

13.16.9. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

13.16.9.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

13.16.9.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

13.16.9.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

13.16.10. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

13.16.11. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

13.16.12. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

13.16.13. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:

13.16.13.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

13.16.13.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa); e

13.16.13.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.16.14. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

13.16.15. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento ou termo aditivo.

OBSERVAÇÃO: o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será, preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

13.17. O contrato a ser celebrado será pelo período referente a cada evento, contando as datas de montagem e desmontagem de equipamentos, podendo ser prorrogado nos prazos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.17.1. O contrato originado na presente licitação poderá ser rescindido, pelo município, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 60 dias.

14. DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO

14.1. O licitante vencedor deverá realizar os serviços nas datas descritas no **Anexo VI** deste edital.

14.2. A Administração rejeitará a prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes neste edital.

14.4. Se dentro do prazo, o convocado não iniciar o serviço, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para execução do fornecimento em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após a liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do laudo de execução emitido pela Secretaria responsável pela solicitação.

15.1.1. A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária.

15.1.2. O faturamento deverá ser efetivado no último dia do mês da prestação do serviço para atendimento da legislação incidente.

15.2. Caso o objeto do contrato seja passível de retenção de impostos, conforme as respectivas legislações, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação desta, conforme cada caso.

15.3. Caso o objeto do certame seja passível de retenção de IRRF, conforme Decreto Executivo Municipal n.º 3.881, de 02 de maio de 2023, o qual adota a IN RFB 1.234/2012, ao emitir documento fiscal, a CONTRATADA deve destacar o valor do Imposto de Renda de acordo com o Anexo I da referida Instrução Normativa.

15.4. Caso a CONTRATADA não se enquadre nas retenções previstas em Lei, constar no documento fiscal o motivo ou apresentar Declaração junto à nota fiscal.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1. As despesas resultantes deste Certame correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Despesa: 11051/110083

Recurso: 1

Despesa: 11051/110087

Recurso: 1

Despesa: 11051/110082

Recurso: 1



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Despesa: 11051/110084	Recurso: 1
Despesa: 11041/110056	Recurso: 1
ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE CARLOS BARBOSA - PROARTE	
Despesa: 15030/150160	Recurso: 3880
Despesa: 15030/150174	Recurso: 3880
Despesa: 15030/150156	Recurso: 3880
Despesa: 15030/150089	Recurso: 3880
Despesa: 15030/150155	Recurso: 3880
Despesa: 15030/150167	Recurso: 3880
Despesa: 15030/150169	Recurso: 3880
Despesa: 15030/150154	Recurso: 3880
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE	
Despesa: 12230/122145	Recurso: 1
Despesa: 12230/122147	Recurso: 1
Despesa: 12230/122142	Recurso: 1
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
Despesa: 5561/55156	Recurso: M-EUPROJETO
Despesa: 5034/50101	Recurso: 20

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) multa, a ser calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1.
- c) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "l" e m do item 18.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", do item 17.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea c do item 17.2, que



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) multa de 2% sobre o valor total do contrato, além das penalidades já utilizadas e previstas na legislação, em caso de descumprimento de normas trabalhistas.

17.2.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A sanção estabelecida na alínea “d” do item 17.2 será precedida de análise jurídica e observará e será aplicada pela autoridade máxima municipal;

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6. A aplicação das sanções previstas no item 17.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.7. Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 17.2 do presente Edital dependerá de instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 3 (três) servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.8.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.8.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.10. Sobrevindo aplicação de nova penalidade no curso do período das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 17.2 deste edital, será somado ao período remanescente o fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

17.10.1. Na soma envolvendo sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 17.2, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado poderá ficar proibido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

17.10.2. Para o cálculo da soma contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no item 17.10.1 deste edital, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

17.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.11.1. A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante e ao contratado o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas ao Setor de Licitações, sito na Rua Assis Brasil, nº 11, pelos telefones (54) 3461-8834 e (54) 3461-8839 ou através dos e-mails licitacoes@carlosbarbosa.rs.gov.br e licitacoes2@carlosbarbosa.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 8h e as 17h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

18.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

18.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados e de sua validade, pela Administração.

18.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

18.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.7. A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

18.8. Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

18.10. Este edital está à disposição dos interessados no horário das 8 horas às 12 horas e das 13h30min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa, na Rua Assis Brasil, nº 11, telefone (54) 3461-8834, mediante protocolo, com custo por página, conforme determinado na Tabela VII do Código Tributário Municipal ou, gratuitamente, no site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.

18.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Carlos Barbosa para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Carlos Barbosa, 29 de fevereiro de 2024.

FABIO ROGERIO BASSO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Turístico, Indústria
e Comércio

ELISEU DEMARI

Diretor - PROARTE

CHRISTIAN KROLOW CARNIEL

Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

ELIANI INÊS LANZARINI

Secretário Municipal da Educação

DÊNIS ALEX DE OLIVEIRA

Agente Administrativo

Com exceção do “objeto”, sobre o qual esta Assessora Jurídica não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria.

Em 27 de fevereiro de 2024

ALINE BALDASSO DE SIQUEIRA

Assessora Jurídica
OAB/RS 104.418



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024
ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIADO

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____ Profissão: _____

Nº da Identidade: _____ CPF: _____

E-mail: _____

EMPRESA CREDENCIADORA

Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ/MF: _____ Inscrição Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº _____, promovida pelo Município de Carlos Barbosa, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 4.128, de 1º de setembro de 2023, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, ofertar lances, protestar, ingressar com manifestação de recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

_____, _____ de _____ de _____.

NOME DO RESPONSÁVEL
EMPRESA CREDENCIADORA



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
ANEXO II – DECLARAÇÃO CONJUNTA

DECLARAÇÃO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF/Nº _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº _____, que a Empresa por mim apresentada:

- () não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.
- () não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.
- () cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.
- () está em observância ao limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- () apresenta proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.
- () não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- () cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos limites previstos no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- () não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

Ressalva CASO EMPREGUE MENOR: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

LOCAL: _____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA:

NOME:



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
ANEXO III – PROPOSTA FINANCEIRA

Empresa/Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ/RG Nº: _____ Insc.Estadual: _____

Fone/Fax: _____ E-mail: _____

Data da abertura: **25 de março de 2024** Horário: **09 horas**

O município de Carlos Barbosa é optante de assinaturas digitais, entretanto, a assinatura deve ser em nome de pessoa física, qualificada como representante legal (via procuração) ou sócio-administrador da empresa e, deve atender as especificações contidas no Decreto Municipal nº 4.068/2023.

Caso a empresa seja optante de assinatura digital, favor informar o responsável legal, CPF e-mail para envio da documentação:

Nome: _____ CPF: _____ E-mail: _____

Conta Bancária para depósito para pagamento em caso de ser vencedor:

Banco _____ Nº Agência _____ Nº Conta nº _____

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2024**, apresentando a seguinte proposta financeira, para fornecimento do seguinte serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL
01	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO TRIO ELÉTRICO – PAIXÃO DE CRISTO	UN	1		
02	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO – PAIXÃO DE CRISTO	UN	1		
03	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO – FESTA DO TRABALHADOR	UN	1		
04	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO – SEMANA DO EMPREENDEDOR	UN	1		
05	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO – OLIMPÍADA COLONIAL	UN	1		
06	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO – CORPUS CHRISTI	UN	1		
07	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO – MOSTRA CIENTÍFICA	UN	1		
08	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO – SETE DE SETEMBRO	UN	1		
09	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO – SEMANA FARROUPILHA	UN	1		
10	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO – ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO	UN	1		
11	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO – ESTAÇÃO ZAPPING	UN	1		
12	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO – FINADOS	UN	1		
13	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO – FEIRA DO LIVRO	UN	1		



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO – FESTIVAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA	UN	1		
15	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO – ACENDIMENTO DAS LUZES DE NATAL	UN	1		
16	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO – 1º HAPPY HOUR DE NATAL	UN	1		
	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO – 2º HAPPY HOUR DE NATAL	UN	1		
	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO – 3º HAPPY HOUR DE NATAL	UN	1		
	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO – 4º HAPPY HOUR DE NATAL	UN	1		
	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO – 5º HAPPY HOUR DE NATAL	UN	1		
	TOTAL DO ITEM 16				
17	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO – 1ª PARADA DE NATAL	UN	1		
	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO – 1ª PARADA DE NATAL	UN	1		
	TOTAL DO ITEM 17				
18	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO – MISSA DE NATAL	UN	1		
19	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO – REVEILON	UN	1		

Validade da Proposta: 60 dias

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Nome do Responsável: _____



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

Os documentos pré-licitatórios encontram-se publicados juntos a este Edital, podendo, também, serem solicitados através do e-mail licitacoes@carlosbarbosa.rs.gov.br, ou pelo telefone (54) 3461-8834.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

VIGÊNCIA:

VALOR:

ORIGEM:

REGIME DE EXECUÇÃO:

O **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Assis Brasil, nº 11, inscrita no CNPJ nº 88.587.183/0001-34, neste ato, representado pelo Secretário Municipal da _____, Sr. _____, brasileiro, residente e domiciliado em Carlos Barbosa/RS, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, nº __, Bairro _____, no município de _____/RS, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominado CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 14.133/21 e alterações, e no Decreto Municipal nº 4.128, de 1º de setembro de 2023, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE E OBJETO:

O objeto do presente é a _____. (conforme especificado no edital)

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBSERVAÇÕES

_____ (detalhes da execução ou fornecimento do objeto)

O objeto deste contrato reger-se-á pelas condições constantes no Edital de ____ nº ____/2023, e pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, o qual deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo as mesmas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço estipulado entre as partes é de R\$ _____, sendo R\$ _____ referentes a material e R\$ _____ referentes a mão de obra, conforme planilha de custos apresentada junto à proposta financeira.

O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da realização da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do laudo de execução emitido pela Secretaria responsável pela solicitação.

A forma de pagamento será através de crédito em conta bancária:

Banco: XXXX | **Agência:** XXXX | **Conta nº:** XXXXX-X

O faturamento deverá ser efetivado no último dia do mês da prestação do serviço para atendimento da legislação incidente.

Caso o objeto do contrato seja passível de retenção de impostos, conforme as respectivas legislações, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação desta, conforme cada caso.

Caso o objeto do contrato seja passível de retenção de IRRF, conforme Decreto Executivo Municipal n.º 3.881, de 02 de maio de 2023, o qual adota a IN RFB 1.234/2012, ao emitir documento fiscal, a CONTRATADA deve destacar o valor do Imposto de Renda de acordo com o Anexo I da referida Instrução Normativa.

Caso a CONTRATADA não se enquadre nas retenções previstas em Lei, constar no documento fiscal o motivo ou apresentar Declaração junto à nota fiscal.

A critério do CONTRATANTE, quando solicitado pela CONTRATADA, poderá ocorrer pagamento parcial com retenção de valor suficiente para custear as contribuições devidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO:

As despesas resultantes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

Despesa: XXXX/XXXX

Recurso: XX



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

O presente contrato terá vigência de ____ meses, a contar de ____ de _____ de 2024 até ____ de _____ de 2025, podendo ser prorrogado nos prazos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente contrato poderá ser rescindido, pelo município, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 60 dias.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento.

A CONTRATADA se obriga a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

É proibido ao CONTRATANTE retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.

O CONTRATANTE terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/21, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato. Salvo disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico, concluída a instrução do requerimento, o CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO

Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, limitando-se à aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

A base de cálculo do reajuste anual será o valor da proposta financeira apresentada, com o acréscimo, se houver, de eventuais correções inflacionárias decorrentes do decurso de prazo contratual, sendo descontada a porcentagem dos reequilíbrios concedidos durante a contratação.

A CONTRATADA, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, mediante solicitação ao CONTRATANTE acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

O pedido de reequilíbrio somente será analisado pelo CONTRATANTE após a inequívoca comprovação da ocorrência do fato gerador que ensejou o alegado desequilíbrio no fluxo financeiro da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Considerando-se que o equilíbrio exigido na relação contratual envolve uma contraposição entre encargos e vantagens, não serão concedidos reequilíbrios que ensejem impacto irrisório ao CONTRATANTE.

Poderá haver repactuação sempre que houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

O pedido de repactuação deve ser solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE;

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado: da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra; do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa); e do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

A repactuação de preços será formalizada por apostilamento ou termo aditivo.

A resposta do CONTRATANTE ao pedido de reequilíbrio ou repactuação se dará no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega dos documentos necessários à Secretaria responsável pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos pelo Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas pelo Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A extinção do contrato, se for o caso, poderá ocorrer conforme o disposto no Art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a execução do contrato;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- n) não assinar a ata de registro de preços.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima as seguintes sanções:

- I – advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- II – multa, a ser calculada na forma do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas acima.
- III – impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” previstas acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nos itens “h”, “i”, “j”, “l” e “m”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item “IV”, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- V - multa de 2% sobre o valor total do contrato, além das penalidades já utilizadas e previstas na legislação, em caso de descumprimento de normas trabalhistas.
- VI - no caso da alínea “n”, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado.

As sanções previstas nos itens “I”, “III” e “IV” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “II” do mesmo item.

A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do presente contrato será feita pelo servidor _____, tendo como obrigações o disposto no Art. 13 do Decreto Municipal nº 4.128/2023.

A fiscalização do presente contrato será feita pelo servidor _____, tendo como obrigações o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 4.128/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões do presente contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente contrato que, lido e achado conforme, vai assinada pelas partes contratantes.

Carlos Barbosa, __ de ____ de 2023.

XXXXXX XXXXXXXX

Secretário Municipal de _____

XXXXXX XXXXXXXX

Agente Administrativo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

DAIANE C. GLENZEL

Aprovo nos termos da Lei 14.133/2021
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 ANEXO VI – RIDERS TÉCNICOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM 01 – TRIO ELÉTRICO – PAIXÃO DE CRISTO

Encenação da Paixão e morte de Cristo que acontecerá no dia 29 de março de 2024. O Ponto de partida será em frente a igreja matriz por volta das 15h e término na base do morro do Calvário com previsão aproximada para as 20h, percorrendo um trajeto de 2,8 km.

Necessidades técnicas do Trio Elétrico:

- 35.000 watts de som distribuídos nos quatro lados do caminhão;
- 10.000 watts de iluminação;
- Iluminação interna do caminhão músicos e banda;
- 02 Mini brut (Um frente / foco voltado para frente e outro atrás/foco voltado para trás.
- Demais refletores em Cob e Led 3W fazendo luz geral
- Gerador 55 KVA, sem cobertura;
- 02 caixas de graves com 2 fal. De 18", cada;
- 04 caixas 2 vias com 2 fal 12 cada, drive;
- 06 caixas retorno;
- 01 Amplificador para graves com 4.000 watts;
- 01 Amplificador para médio com 3.000 watts;
- 01 Amplificador para médio com 1400 watts;
- Bateria 3 tons; Cubo baixo;
- Cubo guitarra;
- 08 linhas para instrumentos;
- 06 Vias de monitor;
- 08 Diretc Box ativos;
- 04 microfones sem fio;
- 08 microfones com fio;
- Kit bateria microfones;
- Pedestais de para os microfones solicitados;
- Mesa com 24 canais PA;
- Mesa 24 canais retorno;
- Compressores, quadra gate, Equalizador, processador de voz, crossover com 06 vias;
- Multicabo;
- Notebook para rodagem de áudio VS para cantores;
- Técnico operador a bordo;
- 12 cadeiras ou banquetas para músicos, narradores e cantores.

- A avaliação prévia dos locais de execução dos serviços é recomendável para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, a qual poderá ser agendada através do e-mail adm2.proarte@carlosbarbosa.rs.gov.br.
- Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- O trio deverá estar disponível na noite anterior para colocação de decoração e passagem de som. Caso não seja possível, é necessário que esteja disponível sem falta na manhã do dia 29/03, às 07h, para esta ação, de modo a não interferir no restante da montagem do evento.

ITEM 02 – PAIXÃO DE CRISTO

Data: 29 de março / 2024

Local: Frente da Igreja matriz até o Morro do Calvário.

Local: Igreja Nossa Senhora Mãe de Deus, Centro de Carlos Barbosa

17 microfones; SM 58 Shure ou similar
17 pedestais para os microfones;
03 microfones sem fio; com pedestal
06 caixas de monitor;
Caixas PA de 1000w rms cada, alto-falantes 15' e drives titanium
02 alto-falantes de 12' e 01 drive titanium;
01 mesa de som de 32 canais, digital.
01 Notebook (rodar as trilhas do evento)
Cabos em geral
08 linhas de instrumentos, teclado, violão, gaita.
Periféricos para acionamento de equipamentos listado

Local: Capitel de São Roque, Bairro Ponte Seca

04 monitores
04 microfones Headset;
01 Notebook - (para trilhas sonoras)
04 caixas para frequências graves (02 alto-falantes 18' de 800w cada);
04 caixas Three Way (02 alto-falantes 15' ou 02 alto-falantes 12' 400w cada + drive TI); Amplificação e Processamento compatível: 01 mesa de som (mínimo 16 canais e 03 aux.);
01 equalizador stereo 31 bandas;
Cabos longos de AC
08 microfones (dinâmico); SM 58 Shure ou similar
08 pedestais para os microfones.
Observação: Indispensável, link de áudio entre a base do morro, perímetro da subida e topo do morro.
Mesa de som compatível
Periféricos p/ sistema
Cabeamentos em geral

Local: Perímetro da Subida do Morro do Calvário

20 caixas (mínimo 1 x 12' + drive TI e potência = ou > a 600w dispostas em pontos do perímetro a ser definido pela organização). Cabos de AC + Cabos de sinal
01 Notebook para trilhas
01 Mesa de Som 16 Canais
06 Caixa de Monitor
08 Microfones c/ fio SM 58 shure ou similar

Local: Topo do Morro do Calvário

04 caixas para frequências graves (02 alto-falantes 18' de 800w cada);
04 caixas Three Way (mínima resposta de frequência 100 a 16khz e potência = ou > 100w por un.); Amplificação e



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processamento compatível:

01 mesa de som (mínimo 32 canais, sendo 06 aux.);

02 Notebook para trilhas

08 microfones (dinâmico) para locução;

04 microfone sem fio UHF;

14 microfones com pedestal para coral; SM 58 condenser

06 linhas para instrumentos

01 caixa (mínimo 02 alto-falantes 12' + drive 600 wts +) para monitoração dos locutores e demais participantes.

06 monitores

Cabos em geral

Sistema de som para 500 pessoas.

ILUMINAÇÃO:

Local: Capitel de São Roque, Bairro Ponte Seca

04 torres com 06 refletores HQI de 400w, luz azul, para iluminar a cena.

04 mini brut

Mesa DMX

10 Leds 3wats

Cabeamento em geral

Trajeto Morro

Mesa DMX

Base do morro

08 Brut mini

Cabeamento em geral

Subida Morro

30 Led 3wts par

Cabeamento

Local: Topo do Morro do Calvário

10 mooving 9R Bean

58 refletores Led 3 wats

02 máquina de fumaça (2000w e controle dmx), disposta no lugar da crucificação/ ressurreição;

08 mini brut ou para iluminar o público; (Luz amarela)

01 mesa de luz avolight

01 canhão seguidor com lente protetiva para até 70 metros, instalado de forma que possa acompanhar todas as encenações do topo do morro;

10 HQI'S 400 whats azul

Goleiras estrutura metálica 10 x 4 /Q30

10 Pirulitos Q30 com 4m e sapatas

Cabeamento em geral

1: A fixação e instalação dos equipamentos (áudio e/ou iluminação) ficará a cargo da Contratada;

2: O evento realizar-se-á no dia 29 de março de 2024, do Centro até o Morro do Calvário, localizado no Bairro São Paulo, em Carlos Barbosa/RS;

3: O equipamento deverá estar instalado nos locais indicados, testado e em funcionamento, conforme o Rider Técnico apresentado e a disposição da organização até 01 dia antes do evento;

4: Em caso de condições climáticas desfavoráveis, o evento será cancelado;

5: Caso o evento não aconteça, por razões únicas e exclusivas nomeadas pela Organização, será pago o valor equivalente a 20% do montante contratado, a fim de cobrir despesas de deslocamento e instalação dos equipamentos a serem utilizados para a realização do serviço ora proposto, desde que devidamente comprovadas.

6: A empresa deverá disponibilizar profissionais técnicos habilitados para realizar as operações.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7: A Contratada deverá apresentar Laudo Técnico do engenheiro responsável e a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, até 30 dias da data de realização do evento.

8: A Contratada deverá apresentar, junto a documentação, declaração de que está ciente de todos os termos do Edital.

9: O descumprimento do supracitado, é fator condicionante para o cancelamento do serviço.

10: A contratada deverá ser responsável por qualquer incidente que venha ocorrer com seus empregados e com o público que estiver no local, sendo que qualquer ocorrido, pela falta de segurança e precauções, acarretará aplicação das penalidades previstas na lei de licitações.

ITEM 03 – FESTA DO TRABALHADOR

Serviço de sonorização para o evento Festa do Trabalhador, que ocorrerá no Parque da Estação, no dia 01 de maio de 2024, conforme as seguintes especificações:

- PA Tipo Line array: Modelo composto por 8 caixas de som de 2x12 polegadas e drive titanium 1000watts rms cada;
- 08 Sub graves (modelo 2x 18 polegadas, 2000watts Rms cada);
- Microfones, pedestais conforme necessidade dos shows;
- 01 Estruturas Q30 para sustentação do PA (sistema Line);
- Multi cabo balanceado 40 vias;
- 02 consoles digital ou analógico, de 32 ou 40 canais;
- Main Power;
- 06 monitores (monitores de som de 2 alto falantes 12 polegadas e drive titanium 1000watts rms cada);
- 01 sub para retorno de bateria;
- 01 Amplificador de guitarra valvulado (4x10 polegadas);
- 01 Set para contrabaixo (Amplificador, 01 caixa, 4 falantes de 10, 01 caixa 01 falante de 15);
- 01 Bateria acústica 5 peças + 02 pedestais pratos;
- 04 praticáveis de 2x1metros cada com pés telescópicos;
- Amplificação para Pa e 7 vias independentes de palco;
- Di, cabos, processadores, estabilizadores.... Conforme necessidades dos shows.

Obs.

a) A empresa contratada deverá apresentar RRTs (de projeto e de execução) da estrutura de som instalada no evento, com data anterior ou igual a do dia do evento.

b) É obrigatório que os equipamentos estejam em ótimas condições e que permitam a reprodução do som com qualidade.

1: O equipamento deverá estar instalado no local indicado, testado e em funcionamento, conforme o Rider Técnico apresentado até às 12h do dia do evento, sendo que a Contratada manterá no local a quantidade de pessoal habilitado e necessário ao adequado andamento dos trabalhos. A partir do horário citado a Contratada deverá manter no local, som ambiental com músicas alusivas ao evento;

2: Em caso de condições climáticas desfavoráveis, o evento será cancelado;

3: Caso o evento não aconteça, por razões únicas e exclusivas nomeadas pela organização, será pago o valor equivalente a 20% (vinte por cento) do montante contratado, a fim de cobrir despesas de deslocamento e instalação dos equipamentos a serem utilizados para a realização do serviço ora proposto, desde que devidamente comprovadas.

ITEM 04 – SEMANA DO EMPREENDEDOR

Serviço de sonorização para a palestra da Semana do Empreendedor, que ocorrerá no palco do centro Cultural Mãe de Deus no dia 10/05/2024, para atender as necessidades de locução do evento.

01 Microfone headset;



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

01 Console 12 canais com equalizador;
04 Caixas em tripés de 400 watts Rms cada ;
02 Microfones sem fio UHF;
02 Pedestais para microfone;
01 Computador para as trilhas sonoras/ projeção;
04 Caixas de som Fullrange 1000Watts Rms cada;
Amplificação para todo o sistema;
08 Refletores Led p/decoração + Telão + projetor de 4,0 a 5.0 m;
01 Monitor de chão (retorno);
+cabos em geral+ cabeamento.

OBSERVAÇÕES:

- a) A empresa contratada deverá apresentar RRT's (de projeto e execução) da estrutura de som instalada no evento. Com data anterior ou igual ao dia do evento.
- b) é obrigatório que os equipamentos estejam em ótimas condições e permitam a reprodução do som com qualidade.
- 1: O equipamento deverá estar instalado no local indicado, testado e em funcionamento, conforme o Rider técnico apresentado até as 08h do dia do evento, sendo que a contratada manterá no local a quantidade de pessoal habilitado e necessário ao adequado andamento dos trabalhos. A partir do horário citado a contratada deverá manter no local , som ambiental com músicas relativas ao evento;
- 2: Caso o evento não aconteça, por razões únicas e exclusivas nomeadas pela organização, será pago o valor equivalente a 20% (Vinte por cento) do montante contratado, a fim de cobrir as despesas de deslocamento e instalação dos equipamentos a serem utilizados para a realização do serviço ora proposto, desde que devidamente comprovadas.

ITEM 05 – OLIMPÍADA COLONIAL

Serviço de sonorização para o evento Olimpíada Colonial, que ocorrerá no Palco e Parque da Estação e Calçadão, no dia 30 de junho de 2024, onde deverá atender as necessidades de locução do evento e apresentação de show musical no Palco da Estação e som ambiente por toda extensão do Parque da Estação durante o evento, conforme as seguintes especificações:

- 01 Console 12 canais com equalizador;
- 04 caixas em tripés de 400 watts Rms cada (posicionadas pelo Palco e Calçadão);
- 02 Microfones com fio;
- 01 Microfone sem fio UHF;
- 02 Pedestais de microfones;
- 01 computador para trilhas/sonorização;
- 04 caixas de som Fullrange 1000 watts Rms cada (posicionadas no Palco da Estação);
- Amplificação para todo o sistema.

Obs.

- a) A empresa contratada deverá apresentar RRTs (de projeto e de execução) da estrutura de som instalada no evento, com data anterior ou igual a do dia do evento.
- b) É obrigatório que os equipamentos estejam em ótimas condições e que permitam a reprodução do som com qualidade.

- 1: O equipamento deverá estar instalado no local indicado, testado e em funcionamento, conforme o Rider Técnico apresentado até às 08h do dia do evento, sendo que a Contratada manterá no local a quantidade de pessoal habilitado e necessário ao adequado andamento dos trabalhos. A partir do horário citado a Contratada deverá manter no local, som ambiental com músicas alusivas ao evento;
- 2: Em caso de condições climáticas desfavoráveis, o evento será transferido para o dia 07 de julho, sendo que se as condições climáticas não permitirem na nova data o evento será cancelado;



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3: Caso o evento não aconteça, por razões únicas e exclusivas nomeadas pela organização, será pago o valor equivalente a 20% (vinte por cento) do montante contratado, a fim de cobrir despesas de deslocamento e instalação dos equipamentos a serem utilizados para a realização do serviço ora proposto, desde que devidamente comprovadas.

ITEM 06 – CORPUS CHRISTI

Data: 30 de maio/2024

Local: Frente da igreja – Ruas do centro fechando uma quadra.

01 Notebook (trilhas alusivas ao evento).

06 un. microfones para coral, condensadores;

04 un. microfones sem fio UHF;

02 un. microfones com fio para oradores;

04 un. retornos

01 mesa de som 32 canais

Processadores e amplificadores de acordo;

04 graves;

04 un. caixas altas com 1000w, em frente a Igreja Matriz;

02 un. reforços de som em tripé com 1000w cada, dispostos pelo calçadão.

22 un. caixas em tripé com 1000w cada, distribuídas ao longo do percurso;

Cabos em geral

Profissional técnico habilitado, operando e dando suporte durante todo o evento.

O evento será realizado no dia 30 de maio.

1: É indispensável o link de som e microfone em todo o percurso a ser sonorizado, ou seja, o mesmo deverá ser reproduzido ao mesmo tempo em todo o percurso;

2: O equipamento deverá estar instalado no local citado, testado e em funcionamento, conforme o Rider Técnico apresentado, até 02 horas antes do início do evento, sendo que a contratada manterá no local a quantidade de pessoal habilitado e necessário ao adequado andamento dos trabalhos;

3: Havendo falhas na prestação do serviço da contratada, o município se reserva o direito de aplicar penalidades cabíveis, e proceder em até 20% de desconto do valor acordado.

4: A partir do horário citado a contratada deverá manter no local, som ambiental com músicas alusivas ao evento;

5: A contratada deverá ser responsável por qualquer incidente que venha ocorrer com seus empregados e com o público que estiver no local, sendo que qualquer ocorrido, pela falta de segurança e precauções, acarretará aplicação das penalidades previstas na lei de licitações;

6: Em caso de condições climáticas desfavoráveis, o evento será cancelado.

7: Caso o evento não aconteça, por razões únicas e exclusivas nomeadas pela organização, será pago o valor equivalente a 20% (vinte por cento) do montante contratado, a fim de cobrir despesas de deslocamento e instalação dos equipamentos a serem utilizados para a realização do serviço ora proposto, desde que devidamente comprovadas.

ITEM 07 – MOSTRA CIENTÍFICA

A instalação dos equipamentos deve acontecer na tarde do dia 20/08/24. O evento ocorre para o público dias 21 (tarde e noite), 22 (tarde e noite) e 23 (manhã, tarde e noite) de agosto de 2024, sendo recolhido no final do evento somente após a cerimônia de premiação.

Local para instalação do equipamento: .em frente a T factory Store, Na Rua Maurício Cardoso, nº 193, Bairro Centro em Carlos Barbosa/RS (Pavilhão ao lado da Rua Coberta).

Lista do equipamento:



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 1) EQUIPAMENTO DE PA E PERIFÉRICOS (SOM)
 - 01 Console Digital 24 canais balanceados
 - 01 Processador/gerenciador para PA - 2 in - 6 out
 - 01 Equalizador 31 bandas estéreo
 - 01 Computador(notebook) - para rotação de mídias e música ambiente
- 2) AMPLIFICADORES DE PA: (Potência especificada em Watts RMS - sistema Estéreo)
 - 01 Sub 8.000w
 - 01 PA 6.400w
- 3) CAIXAS PA: (Potência especificada em Watts RMS)
 - 04 Sub: BandPass de cobertura horizontal cardioide 2x18" - 2.400w cada - 4 Ohms
 - Resposta de frequência de 35hz-110hz - Sensibilidade (1W@1m) 99dB SPL
 - 08 Line Array Processados: LF: Woofer 1 x 10" / HF: Driver TI de 3" - 610w cada - 8 Ohms
 - Resposta de frequência do set: 80hz-16Khz
 - Sensibilidade (1W@1m) 107dB
 - 02 Bumper p/ fixação do Line Array
- 4) EQUIPAMENTO DE PALCO:
 - 01 Console Digital 24 canais - O mesmo do PA com acesso remoto via pc e/ou aplicativo
- 5) MICROFONES & BACKSTAGE:
 - 06 Microfones Cardioides p/ voz
 - 08 Microfones Cardioides p/ instrumentos
 - 02 Microfones Cardioides sem fio multifrequência
 - 06 Monitores Spot: LF Woofer 15" + HF Driver TI 1" - Resp.freq.50hz-20Khz
 - 01 Set P/ Guitarra (caixa 4 x 12" + cabeçote)
 - 01 Set P/ Contrabaixo (4 x 10" + cabeçote)
 - 01 Bateria acústica - padrão 5Pcs - hardware completo
- 6) ACESSÓRIOS:
 - Cabos em geral.
 - Pedestais P/ microfones
 - Clamp's P/ microfones
 - 08 Direct Box passivos
 - 02 Praticável para bateria
 - 01 Mainpower compatível - 110 / 220V
- 7) ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO:
 - Padrão P-25 Boxstruss - 50 a 60 metros
 - 04 Talhas de elevação
 - 04 Bases de sustentação
 - 04 Sleeve
 - Quadrado - 4 bases - 1 travessão
- 8) ILUMINAÇÃO PALCO:
 - 06 Moving head Spot 5R
 - 16 Parled 3w - Padrão DMX - RGB
 - 04 Set Light - 1000w
 - 02 Mini Brut com 2 lâmpadas cada de 650w
 - 01 Controlador DMX 512
 - 01 Rack Dimmer DMX 4000W- 06 canais
 - 01 Spliter Dmx 8 canais
- 9) SISTEMA PARA COBERTURA DE OUTRAS ÁREAS DA FEIRA:
 - 08 Caixas PointSource
- 10) Demais especificações.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

• Cabeamento e processamento de acordo com a necessidade - verificar disposições e coberturas de acordo com a organização/produção

11) Telas:

- 01 telão de led de 2m x 3m com conexão HDMI para realizar transmissão de fotos e/ou vídeos (som e imagem).
- 01 Notebook para realizar a transmissão de fotos e/ou vídeos grid de sustentação para o telão.

12) Equipamento para ser instalado na Rua coberta, Bairro Centro em Carlos Barbosa/RS.

- 01 Mesa de Som Digital de 24 canais.
- 04 Caixas em tripé com 1000w com cabeamentos necessários para espalhar ao longo da Rua Coberta
- 02 Graves: SW 15 pol., 02 unidades;
- 01 Notebook
- 02 microfones cardioides sem fio;
- 02 Pedestais para microfones;
- Cabos em geral; (cabos longos de AC).
- 10 Refletores de luz led;

Observações:

No evento será necessário equipe técnica de apoio que poderá variar de (1 OU 2) pessoas por turno de trabalho, já incluindo um técnico/operador de som e um técnico/operador de luz da equipe. A empresa deverá disponibilizar uma playlist de músicas que deverão ser definidas pela organização do evento.

ITEM 08 – SETE DE SETEMBRO

1) Lista de equipamentos necessários para o evento:

- 02 (dois) pontos de Leitura: Um na altura do Posto de Gasolina do Guerra e outro na frente do palco que será montado no calçadão, em frente a Farmácia Central.
- 02 centrais de comando e monitoramento;
- 02 mesas de som (digital ou analógica) com 16 canais, no mínimo.
- 02 notebooks.
- 1 Transmissor FM com alcance de 1500 metros para interligar os sistemas.
- 04 processadores digitais para ajustes de Delay.
- 04 microfones UHF sem fio.
- 04 microfones com fio com pedestais para os microfones;
- Todos periféricos necessários condizentes com o evento.

a) PA Ponto 1

- 04 torres de PA suspensa em em Q30 de 4 metros de altura compostas por 2 caixas subgraves 1600W cada e 03 caixas Line Array para médio graves 700W cada.
- 02 caixas de monitor 700W cada.

b) Ponto 2

- 04 torres de PA suspensa em em Q30 de 4 metros de altura compostas por 2 caixas subgraves 1600W cada e 03 caixas Line Array para médio graves 700W cada.
- 02 caixas de monitor 700W cada.

2) Demais especificações.

- Fontes e cabos para todo funcionamento do
- equipamento de som.
- Acompanhamento técnico em tempo integral.
- As duas mesas deverão estar interligadas para a abertura do desfile e independentes durante o mesmo.
- A rota do desfile cívico será a partir da altura Rua Borges de Medeiros seguindo a Rua Buarque de Macedo até a finalização do mesmo paralelamente à Prefeitura Municipal.

ITEM 09 – SEMANA FARROUPILHA



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Data: de 13 a 20 de Setembro de 2024

Local: CTG – Trilha Serrana

SONORIZAÇÃO:

Equipamento de PA e Periféricos: Console de 32 canais, digital; Processador digital de 3 canais estéreo.

AMPLIFICADORES DE PA: (Potência especificada em Watts RMS)

01 Graves 8000w cada;

01 Médios graves 5500w cada;

01 Médios agudos 100w cada.

CAIXAS (PA): (Potência especificada em Watts RMS);

04 Graves (2 x 18 pol. 800w por alto-falante);

04 Line array: (2 x 12 pol. 1000w por caixa).

Equipamentos de palco:

03 Amplificadores (1000w por canal) monitores;

04 Monitores modelo

Monitor para baterista

Amplificador para guitarra

Amplificador para Baixo

MICROFONES:

16 Microfones dinâmicos para voz e instrumentos;

01 Microfone para bumbo de bateria;

02 Sem fio UHF;

05 headset Sem fio;

14 Pedestais de microfones.

ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS:

Bateria acústica 5 peças;

Cabos em geral; + (Notebook para trilhas)

Transformador/estabilizador 2 Kwatts 110V;

05 Di (direct Box) ativas e/ou passivas;

Praticável para bateria em alumínio (1,6m x 2m).

ILUMINAÇÃO:

04 Moving head beam 5R;

10 Refletores de luz led;

06 mini brut de led de 100w cada (04 para o palco e 02 para a pista/público);

01 Mesa dmx 512;

Splitter (Dmx) de 4 canais;

01 Máquina de fumaça Dmx.

ESTRUTURA:

14 metros de estrutura padrão Q30 em alumínio;

02 Talhas com 5m de elevação e capacidade de carga de 1 tonelada;

02 Bases para estrutura Q30;

02 Sleeve;

Cortinado preto para o fundo do palco.

IMPORTANTE:

- A Contratada deverá apresentar Laudo Técnico do engenheiro responsável e a Anotação de Responsabilidade Técnica



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

– ART, até 30 dias da data de realização do evento.

OBSERVAÇÕES:

- 1: O período de realização da Semana Farroupilha é de 13 a 20 de setembro de 2024, tendo por local as dependências do CTG Trilha Serrana, sendo que o evento acontecerá, independentemente das condições climáticas;
- 2: O equipamento deverá estar instalado no local citado, testado e em funcionamento, conforme o Rider Técnico apresentado até as 8h do primeiro dia do evento, sendo que a Contratada manterá no local a quantidade de pessoal habilitado e necessário ao adequado andamento dos trabalhos. A partir do horário citado a Contratada deverá manter no local, som ambiental com músicas alusivas ao evento;
- 3: Havendo falhas na prestação do serviço da contratada, o município se reserva o direito de aplicar penalidades cabíveis, e proceder em até 20% de desconto do valor acordado.
- 4: A contratada deverá ser responsável por qualquer incidente que venha ocorrer com seus empregados e com o público que estiver no local, sendo que qualquer ocorrido, pela falta de segurança e precauções, acarretará aplicação das penalidades previstas na lei de licitações;
- 5: Caso o período de execução do serviço venha a sofrer alteração por razões únicas e exclusivas da Organização do evento, a Contratada será devidamente comunicada, com um prazo mínimo de 15 dias de antecedência à realização deste;
- 6: Caso o evento não aconteça, por razões únicas e exclusivas nomeadas pela organização, será pago o valor equivalente a 20% (vinte por cento) do montante contratado, a fim de cobrir despesas de deslocamento e instalação dos equipamentos a serem utilizados para a realização do serviço ora proposto, desde que devidamente comprovadas.
- 7: A empresa deverá dispor de profissional técnico habilitado a fim de permanecer no local durante todo o evento realizando as operações técnicas e suportes necessários.

ITEM 10 – ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO

Data: 25 de setembro/2024 Local: Palco da estação

Rider Técnico

- PA Tipo Line array: Modelo composto por 8 caixas de som de 2x12 polegadas e drive titanium 1000watts rms cada;
- 08 Sub graves (modelo 2x 18 polegadas, 2000watts Rms cada);
- Microfones, pedestais conforme necessidade dos shows;
- 02 Estruturas Q30 para sustentação do PA (sistema Line);
- Multi cabo balanceado 40 vias;
- 02 consoles digital 40 canais;
- Main Power;
- 06 monitores (monitores de som de 2 alto falantes 12 polegadas e drive titanium 1000watts rms cada);
- 01 sub para retorno de bateria;
- 01 Amplificador de guitarra valvulado (4x10 polegadas);
- 01 Set para contrabaixo (Amplificador, 01 caixa, 4 falantes de 10, 01 caixa 01 falante de 15);
- 01 Bateria acústica 5 peças + 02 pedestais pratos;
- 04 praticáveis de 2x1metros cada com pés telescópicos;
- Amplificação para Pa e 7 vias independentes de palco;
- Di, cabos, processadores, estabilizadores.... Conforme necessidades dos show.
- Bateria microfonada e cabeada

ILUMINAÇÃO:

- 04 Moving head beam 5R;
- 10 Refletores de luz led;
- 06 mini brut de led de 100w cada (04 para o palco e 02 para a pista/público);
- 01 Mesa dmx 512;
- Splitter (Dmx) de 4 canais;



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

02 Maquina de fumaça Dmx.

ESTRUTURA:

14 metros de estrutura padrão Q30 em alumínio;
02 Talhas com 5m de elevação e capacidade de carga de 1 tonelada;
02 Bases para estrutura Q30;
02 Sleeve;
Cortinado preto para o fundo do palco.

IMPORTANTE:

A empresa contratada deverá apresentar ARTs (de projeto e de execução) das estruturas de som, luz e projeção instaladas em cada um dos eventos.

- 1: O equipamento deverá estar instalado no local indicado, testado e em funcionamento, conforme o Rider Técnico apresentado até às 12h do dia do evento, sendo que a Contratada manterá no local a quantidade de pessoal habilitado e necessário ao adequado andamento dos trabalhos. A partir do horário citado a Contratada deverá manter no local, som ambiental com músicas alusivas ao evento;
- 2: Havendo falhas na prestação do serviço da contratada, o município se reserva o direito de aplicar penalidades cabíveis, e proceder em até 20% de desconto do valor acordado.
- 3: A contratada deverá ser responsável por qualquer incidente que venha ocorrer com seus empregados e com o público que estiver no local, sendo que qualquer ocorrido, pela falta de segurança e precauções, acarretará em aplicação das penalidades previstas na lei de licitações;
- 4: Em caso de condições climáticas desfavoráveis, o evento será cancelado;
- 5: Caso o evento não aconteça, por razões únicas e exclusivas nomeadas pela organização, será pago o valor equivalente a 20% (vinte por cento) do montante contratado, a fim de cobrir despesas de deslocamento e instalação dos equipamentos a serem utilizados para a realização do serviço ora proposto, desde que devidamente comprovadas.

ITEM 11 – ESTAÇÃO ZAPPING

Serviço de sonorização para o evento Estação Zapping, que ocorrerá no Parque da Estação, no dia 10 de novembro de 2024, onde deverá atender as necessidades de apresentação de shows musicais no Palco da Estação e som ambiente por toda extensão do Parque da Estação durante o evento, conforme as seguintes especificações:

- 01 aparelho de CD ou compatível;
- 08 caixas de som em tripé de 400 watts cada Rms, distribuídas pelo parque conforme solicitação da organização sendo necessário interligar as caixas por toda extensão do Parque da Estação compreendendo 400 metros de distância do palco;
- PA Tipo Line array: Modelo composto por 8 caixas de som de 2x12 polegadas e drive titanium 1000watts rms cada;
- 08 Sub graves (modelo 2x 18 polegadas, 2000watts Rms cada);
- 01 Estruturas Q30 para sustentação do PA (sistema Line);
- Multi cabo balanceado 40 vias;
- 02 consoles digital ou analógico, de 32 ou 40 canais;
- Main Power;
- 06 monitores (monitores de som de 2 alto falantes 12 polegadas e drive titanium 1000watts rms cada);
- 01 sub para retorno de bateria;
- 01 Amplificador de guitarra valvulado (4x10 polegadas);
- 01 Set para contrabaixo (Amplificador, 01 caixa, 4 falantes de 10, 01 caixa 01 falante de 15);
- 01 Bateria acústica 5 peças + 02 pedestais pratos;
- 04 praticáveis de 2x1metros cada com pés telescópicos;



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Amplificação para Pa e 7 vias independentes de palco;
- Di, cabos, processadores, estabilizadores.... Conforme necessidades dos shows;
- A sonorização distribuída pelo parque deverá estar ligada na sonorização instalada no palco destinado aos shows.

Obs.

a) A empresa contratada deverá apresentar RRTs (de projeto e de execução) da estrutura de som instalada no evento, com data anterior ou igual a do dia do evento.

b) É obrigatório que os equipamentos estejam em ótimas condições e que permitam a reprodução do som com qualidade.

1: O equipamento deverá estar instalado no local indicado, testado e em funcionamento, conforme o Rider Técnico apresentado até às 11h do dia do evento, sendo que a Contratada manterá no local a quantidade de pessoal habilitado e necessário ao adequado andamento dos trabalhos. A partir do horário citado a Contratada deverá manter no local, som ambiental com músicas alusivas ao evento;

2: Em caso de condições climáticas desfavoráveis, o evento será cancelado;

3: Caso o evento não aconteça, por razões únicas e exclusivas nomeadas pela organização, será pago o valor equivalente a 20% (vinte por cento) do montante contratado, a fim de cobrir despesas de deslocamento e instalação dos equipamentos a serem utilizados para a realização do serviço ora proposto, desde que devidamente comprovadas.

ITEM 12 – FINADOS

DATA: 02 novembro/24 9h e 16h

LOCAL: Cemitério Municipal de Carlos Barbosa

01 Notebook (trilhas compatíveis com o evento)

01 mesa de som 32 canais;

02 equalizadores etéreos;

01 aparelho de efeitos;

Todos os periféricos compatíveis;

20 caixas de som de 600w, cada, com suas respectivas torres;

Amplificadores com potência correspondente às caixas de som;

06 microfones sem fio - headset

08 microfones dinâmicos com fio e pedestais correspondentes;

Fios, cabos, cabos AC e acessórios necessários.

IMPORTANTE:

- A Contratada deverá apresentar Laudo Técnico do engenheiro responsável e a Anotação de Responsabilidade Técnica ART, até 30 dias da data de realização do evento.

OBSERVAÇÕES:

- 1: É indispensável o link de som e microfone em todo o percurso a ser sonorizado, ou seja, o mesmo deverá ser reproduzido ao mesmo tempo em todo o percurso;

- 2: O equipamento deverá estar instalado no local indicado, testado e em funcionamento, conforme o Rider Técnico apresentado desde as 7h30min, estendendo-se até as 18h do dia 02 de novembro de 2024, contemplando as missas que ocorrerão no Cemitério Público Municipal de Carlos Barbosa/RS sendo que a Contratada manterá no local a quantidade de pessoal habilitado e necessário ao adequado andamento dos trabalhos.

-3: Havendo falhas na prestação do serviço da contratada, o município se reserva o direito de aplicar penalidades cabíveis, e proceder em até 20% de desconto do valor acordado.

- 4: A partir do horário citado a contratada deverá manter no local, som ambiental com músicas alusivas ao evento;

-5: A contratada deverá ser responsável por qualquer incidente que venha ocorrer com seus empregados e com o público que estiver no local, sendo que qualquer ocorrido, pela falta de segurança e precauções, acarretará aplicação das penalidades previstas na lei de licitações;



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 6: O serviço deverá ser executado independentemente das condições climáticas; podendo haver alteração no local de execução.
- 7: Caso o evento não aconteça por razões únicas e exclusivas nomeadas pela organização, a contratada será avisada com 15 dias de antecedência, não gerando nenhum ônus para o contratante.

ITEM 13 – FEIRA DO LIVRO

Data: 4 a 9 de novembro 2024 local: salão paroquial
Equipamento de PA e Periféricos

01 Mesa de Som Digital de 32 canais.

AMPLIFICADORES DE PA:

02 Graves 6400w;

02 Médios graves, médios e agudos 5500w.

CAIXAS PA: (Potência especificada em Watts RMS);

02 Graves: SW 15 pol., 02 unidades;

04 Line array processados:

EQUIPAMENTOS DE PALCO:

01 Notebook (trilhas alusivas ao evento)

08 microfones cardioides com fio tanto para voz quanto para instrumentos;

02 microfones cardioides sem fio;

06 microfones head set sem fio;

02 monitores de chão;

Cabos em geral;

10 Pedestais para microfones;

05 DI (Direct Box) ativos e/ou passivos;

01 Mainpower compatível 110/220v;

Cabeamentos em geral

ILUMINAÇÃO

02 Pirulitos com sapatas com luz para frente

08 Canhões led's padrão DMX RGB;

04 Brut Led de 100w cada;

01 Máquina de fumaça

01 Mesa DMX

Cabeamentos em geral

1: A Contratada deverá apresentar Laudo Técnico do engenheiro responsável e a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, até 30 dias da data de realização do evento.

2: A Feira acontecerá independentemente das condições climáticas apresentadas no período destinado a sua realização.

3: O equipamento deverá estar instalado no local acordado, testado e em funcionamento, conforme o Rider Técnico apresentado até 3 horas antes do início do evento.

4: A contratada deverá manter no local, profissional técnico habilitado durante todo o período do evento, realizando o apoio necessários e os devidos suportes e adequações.

5: Havendo falhas na prestação do serviço da contratada, o município se reserva o direito de aplicar penalidades cabíveis, e proceder em até 20% de desconto do valor acordado.

6: A contratada deverá ser responsável por qualquer incidente que venha ocorrer com seus empregados e com o público que estiver no local, sendo que qualquer ocorrido, pela falta de segurança e precauções, acarretará aplicação das penalidades previstas na lei de licitações;



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7: Caso o período de execução do serviço venha a sofrer alteração por razões únicas e exclusivas da Organização do evento, a Contratada será devidamente comunicada, com um prazo mínimo de 15 dias de antecedência à realização deste;

8: Caso o evento não aconteça, por razões únicas e exclusivas nomeadas pela Organização, será pago o valor equivalente a 20% (vinte por cento) do montante contratado, a fim de cobrir despesas de deslocamento e instalação dos equipamentos a serem utilizados para a realização do serviço ora proposto, desde que devidamente comprovadas.

ITEM 14 – FESTIVAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA

Equipamento de PA e Periféricos

01 Mesa de Som Digital de 24 canais.

Amplificadores de PA: (Potência especificada em Watts RMS, sistema Stéreo);

01 Graves 6400w;

01 Médios graves, médios e agudos 5500w.

02 Caixas em tripé com 1000w

CAIXAS PA: (Potência especificada em Watts RMS);

02 Graves: SW 15 pol., 02 unidades;

04 Line array processados:

Equipamentos de palco:

01 Notebook (para as trilhas)

05 microfones cardioides com fio tanto para voz quanto para instrumentos;

01 microfones cardioides sem fio;

02 monitores de chão;

06 Pedestais para microfones;

Cabos em geral; (cabos longos de AC).

IMPORTANTE:

1: A Contratada deverá apresentar Laudo Técnico do engenheiro responsável e a Anotação de Responsabilidade Técnica ART, até 30 dias da data de realização do evento.

2: A realização do Evento será no dia 16 de novembro de 2024, tendo por local o Palco da estação, centro de Carlos Barbosa/RS.

3: O equipamento deverá estar instalado no local citado, testado e em funcionamento, conforme o Rider Técnico apresentado até 2h antes do início do evento.

4: A contratada deverá manter no local profissional técnico habilitado, realizando a operação e condução do evento e demais suporte técnico sempre que necessário.

5: Havendo falhas na prestação do serviço da contratada, o município se reserva o direito de aplicar penalidades cabíveis, e proceder em até 20% de desconto do valor acordado.

6: A contratada deverá ser responsável por qualquer incidente que venha ocorrer com seus empregados e com o público que estiver no local, sendo que qualquer ocorrido, pela falta de segurança e precauções, acarretará aplicação das penalidades previstas na lei de licitações.

7: Caso o período de execução do serviço venha a sofrer alteração por razões únicas e exclusivas da Organização do evento, a Contratada será devidamente comunicada, com um prazo mínimo de 15 dias de antecedência à realização deste;

8: Em caso de condições climáticas desfavoráveis, o evento será cancelado.

9: Caso o evento não aconteça, por razões únicas e exclusivas nomeadas pela Organização, será pago o valor equivalente a 20% (vinte por cento) do montante contratado, a fim de cobrir despesas de deslocamento e instalação dos equipamentos a serem utilizados para a realização do serviço ora proposto, desde que devidamente comprovadas.

ITEM 15 – ACENDIMENTO DAS LUZES DE NATAL

Data: 23 de novembro de 2024



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Horário: 20h

Local: Palco da Estação

- Em caso de condições climáticas desfavoráveis, o evento será transferido para o dia seguinte, no mesmo horário e local.

Refere-se a:

- Montagem 19, 20, 21 de novembro
- Passagem de som e ensaio 22 e 23 de novembro
- Montagem e teste de telões de palco dia 22 de novembro assim como telão externo
- Testes de filmagens 22 de novembro

(Backline de palco com Cubo guitarra, cubo baixo, Monitores, mesa de som, cabeamento, mesa de som, cabeamento, todo e qualquer material para funcionalidade de sistema)

- Side
- 10 monitores

O Espetáculo de abertura oficial na data de 23 de novembro conforme datas acima descritas pede o que segue:

SISTEMA DE SOM PALCO:

- 06 Microfones sem fio Shure ou AKG ou Sennheiser;
- 20 microfones com fio e pedestal Shure ou AKG ou sennheiser; Ou solução similar para coro de vozes
- 06 mic head set shure ou AKG ou sennheiser;
- Microfonação bateria;
- Microfonação instrumentos de sopro – 10 instrumentos;
- Bateria Pearl ou similar;
- Praticável para Bateria;
- Praticável para teclados;
- Linhas de ac;
- 02 Linhas para teclados;
- linha para violão
- Power click;
- 01 Fone;
- Click só nos fones;
- Conexão para rodagem de áudio/Notebook;
- Conexão para rodagem de vídeos / Tela palco e tela externa;
- Noteboock para áudio;
- Note boock para vídeos tela interna e externa;
- Marcação técnica de som e luz. (Necessidade técnicas no ensaio)
- 01 House Mix 5 x 6 com cobertura junto a Casa do Artesanato (casa de madeira que fica a mais ou menos 60m do palco, bem na frente); que comporte mesa de som, mesa de luz, operacional filmagens - mesa de recorte imagens e operacional com notebooks;
- Isolamento conexões e ancoragem fios elétricos;
- Isolamento House Mix.;
- Cobertura House Mix;
- Elevação de house mix em 40cm ou mais;
- Passa cabos para isolamento de cabos e fios com necessidade de via chão;
- Passa cabos para cabeamento telões;
- 01 Sistema line de som frente compatível para demanda com público de aproximadamente 15 mil pessoas com Graves, médios e agudos;
- Console digital / processadores / periféricos /cabeamento / Buffer e todo e qualquer equipamento de suporte para a demanda do sistema operacional do que pede atendendo a qualidade sonora;



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Mesa de som digital controle frente line compátivel com o que pede;

VÍDEO:

- 01 Telão LED 10 x 5 no palco ;
- Grid de sustentação para o telão (parte central);
- Conexão HDMI para cenário virtual (comando desse telão na house mix);
- Conexão HDMI filmagem (comando na House Mix);
- Manilhas;
- Buffer. Amplificadores de sinal;
- Talhas 2 toneladas, manilhas cintas e catracas para içamento, sustentação e travamento do que pede;
- 01 telão de 5 x 4 para transmissão; Em local a ser determinado pela direção
- Estrutura metálica, talhas , manilhas, cintas e catracas para içamento, sustentação e travamento do que pede;

ILUMINAÇÃO:

- 05 linhas de Q30 de 12 metros de comprimento para colocação de luz no palco;
- 06 pirulitos de Q30 com sapata 4 metros de altura nas laterais do palco;
- 04 Pirulitos de Q30 com sapata 2 metro de altura
- 04 Pirulitos de Q30 com sapata 1 metro de altura
- Contra peso para sustentação desses Q30;
- 12 LED 18w;
- 40 LED 3w;
- 32 Mooving Bean 9R; (Lente arco íris)
- 02 Máquinas de fog 1500; (Não pode ser Riser);
- 26 PAR FOCO #02
- Gelatinas Azul, Verde, Ambar, Amarela - com pantalha;
- 08 Mini brut;
- 06 Ribaltas de led 18w
- Cabeamento compátivel;
- 01 Mesa Avolight ou similar;
- 02 Canhões seguidores 2.000W, com lâmpadas novas; (sem diferença de intensidade e brilho)
- Buffer;
- Todo e qualquer equipamento necessário para instalação do material acima mencionado;
- Empanada preta para bastidores laterais com 9m altura x 3m largura e 4 Pernas/Bastidor;
- Empanada ou tela de fundo formando rotunda atrás do telão com 16m largura x 9m altura;
- Aterramento elétrico de sistema;
- Isolamento de cabos e conexões;
- Acabamento em fios e material bem finalizado;
- Medusa de ac's de energia para palco ou similar;
- 01 Técnico operador de som sistema frente;
- 01 Técnico operador de som sistema palco;
- 01 Técnico de imagens vídeo e operador;
- 01 Técnico operador de luz;
- Equipe de montadores com no mínimo 04 pessoas;
- A.R.T pertinente;
- 01 Coordenador de equipe;
- Responsável técnico permanente na montagem, ensaios e apresentação;
- Equipe e técnicos devem estar na montagem e ensaios e apresentação;
- *A organização do evento possui empresa contratada para fornecimento de 01 (um) gerador de energia um de 260 KVA .
(Este estará a partir da quinta feira para conexão e testes e ensaio Geral)



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ITEM 16 – HAPPY HOUR DE NATAL

1º HAPPY HOUR 2024 - DIA 29/11/2024.

PA

08 caixas tipo line 1000watts rms cada, Descrição técnica: (2 falantes de 12 polegadas + Drive Titanium);

08 Caixas sub graves (2400 watts Rms cada) Composta 2 falantes de 18 polegadas cada ... (Montagem em arranjo 45°)

Processador áudio digital.

Amplificação compatível;

Console digital 32 canais (Full)

Palco:

Console digital 32 canais; (full)

05 Vias de monitores independentes: Descrição monitor composto por: (2 falantes 12 polegadas cada+ drive titanium) 1000watts rms cada

02 cubos guitarra valvulados

01 Cubo contrabaixo (cabecote x 2 caixas)

01 bateria Acústica (bumbo 22")

02 praticáveis de bateria (2x2 metros)

10 Microfones dinâmicos

01 Kit microfones para bateria acústica

02 microfones sem fio uhf

Pedestais e grampos para microfones

Cabos para atender

Main power trifásico isolando iluminação do sistema de som

Estruturas:

02 linhas de q30 de 10 metros cada, (frente, Meio e fundo)

04 Talhas fixação 10 metros

Iluminação

Refletores cobe 200 watts (branco quente/frio)

Mini brut

08 Moving Beam 7R

18 Par led RGB (3w)

02 maquinas fumaça dmx

Console comando iluminação dmx.

2º HAPPY HOUR 2024 - DIA 30/11/2024.

PA

08 caixas tipo line 1000watts rms cada, Descrição técnica: (2 falantes de 12 polegadas + Drive Titanium);

08 Caixas sub graves (2400 watts Rms cada) Composta 2 falantes de 18 polegadas cada ... (Montagem em arranjo 45°)

Processador áudio digital

Amplificação compatível;

Console digital 32 canais (Full)



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Palco:

Console digital 32 canais; (full)

05 Vias de monitores independentes: Descrição monitor composto por: (2 falantes 12 polegadas cada+ drive titanium) 1000watts rms cada

02 cubos guitarra valvulados

01 Cubo contrabaixo (cabeçote x 2 caixas)

01 bateria Acústica (bumbo22"

02 praticáveis de bateria (2x2 metros)

10 Microfones dinâmicos

01 Kit microfones para bateria acústica

02 microfones sem fio uhf

Pedestais e grampos para microfones

Cabos para atender

Main power trifásico isolando iluminação do sistema de som

Estruturas:

02 linhas de q30 de 10 metros cada, (frente, Meio e fundo)

04 Talhas fixação 10 metros

Iluminação

Refletores cobe 200 watts (branco quente/frio)

Mini brut

08 Moving Bean 7R

18 Par led RGB (3w)

02 maquinas fumaça dmx

Console comando iluminação dmx.

3º HAPPY HOUR 2024 - DIA 06/12/2024.

PA

08 caixas tipo line 1000watts rms cada, Descrição técnica: (2 falantes de 12 polegadas + Drive Titanium);

08 Caixas subgraves (2400 watts Rms cada) Composta 2 falantes de 18 polegadas cada. (Montagem em arranjo 45°)

Processador áudio digital

Amplificação compatível;

Console digital 32 canais (Full)

Palco:

Console digital 32 canais; (full)

05 Vias de monitores independentes: Descrição monitor composto por: (2 falantes 12 polegadas cada+ drive titanium) 1000watts rms cada

02 cubos guitarra valvulados

01 Cubo contrabaixo (cabeçote x 2 caixas)

01 bateria Acústica (bumbo22"

02 praticáveis de bateria (2x2 metros)

10 Microfones dinâmicos

01 Kit microfones para bateria acústica

02 microfones sem fio uhf

Pedestais e grampos para microfones



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Cabos para atender
Main power trifásico isolando iluminação do sistema de som

Estruturas:
02 linhas de q30 de 10 metros cada, (frente, Meio e fundo)
04 Talhas fixação 10 metros

Iluminação
Refletores cobe 200 watts (branco quente/frio)
Mini brut
08 Moving Bean 7R
18 Par led RGB (3w)
02 maquinas fumaça dmx
Console comando iluminação dmx.

4º HAPPY HOUR 2024 - DIA 13/12/2024.

PA

08 caixas tipo line 1000watts rms cada, Descrição técnica: (2 falantes de 12 polegadas + Drive Titanium);
08 Caixas sub graves (2400 watts Rms cada) Composta 2 falantes de 18 polegadas cada ... (Montagem em arranjo 45°)
Processador áudio digital
Amplificação compatível;
Console digital 32 canais (Full)

Palco:

Console digital 32 canais; (full)
05 Vias de monitores independentes: Descrição monitor composto por: (2 falantes 12 polegadas cada+ drive titanium) 1000watts rms cada
02 cubos guitarra valvulados
01 Cubo contrabaixo (cabeçote x 2 caixas)
01 bateria Acústica (bumbo 22")
02 praticáveis de bateria (2x2 metros)
10 Microfones dinâmicos
01 Kit microfones para bateria acústica
02 microfones sem fio uhf
Pedestais e grampos para microfones
Cabos para atender
Main power trifásico isolando iluminação do sistema de som

Estruturas:
02 linhas de q30 de 10 metros cada, (frente, Meio e fundo)
04 Talhas fixação 10 metros

Iluminação
Refletores cobe 200 watts (branco quente/frio)
Mini brut
08 Moving Bean 7R
18 Par led RGB (3w)



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

02 maquinas fumaça dmx
Console comando iluminação dmx.

5º HAPPY HOUR 2024 - DIA 20/12/2024.

PA

08 caixas tipo line 1000watts rms cada, Descrição técnica: (2 falantes de 12 polegadas + Drive Titanium);
08 Caixas sub graves (2400 watts Rms cada) Composta 2 falantes de 18 polegadas cada ... (Montagem em arranjo 45°)
Processador áudio digital
Amplificação compatível;
Console digital 32 canais (Full)

Palco:

Console digital 32 canais; (full)
05 Vias de monitores independentes: Descrição monitor composto por: (2 falantes 12 polegadas cada+ drive titanium) 1000watts rms cada
02 cubos guitarra valvulados
01 Cubo contrabaixo (cabeçote x 2 caixas)
01 bateria Acústica (bumbo22"
02 praticáveis de bateria (2x2 metros)
10 Microfones dinâmicos
01 Kit microfones para bateria acústica
02 microfones sem fio uhf
Pedestais e grampos para microfones
Cabos para atender
Main power trifásico isolando iluminação do sistema de som

Estruturas:

02 linhas de q30 de 10 metros cada, (frente, Meio e fundo)
04 Talhas fixação 10 metros

Iluminação

Refletores cobe 200 watts (branco quente/frio)
Mini brut
08 Moving Bean 7R
18 Par led RGB (3w)
02 maquinas fumaça dmx
Console comando iluminação dmx.

ITEM 17 – PARADAS DE NATAL

LOCAL: Rua Buarque de Macedo (entre as ruas Borges de Medeiros e Assis Brasil)

*Em caso de mau tempo no dia 30/11/2024 e 07/12/2024 acontecerá somente uma Parada no dia 01 e uma no dia 08/12/2024.

Sonorização:

- Bancada para acolhimento de todo o material operacional;



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- House mix / cobertura 5 x 5 com cobertura ;
 - Elevação piso house mix
 - Gradis de isolamento House Mix;
 - 30 Sistema Caixas Line Array Staner Lan 800G2 – CEL 1000;
 - Sub Grave Alto Falante Duplo 18 pol. Em um total de 20 (Dois em cada arco sonorizando a avenida em toda a sua extensão e/ou Torres de sustentação das caixas em paralelo aos arcos = Q30 com sapata e ancoragem nim total de 30 peças com 5 metros de altura;
 - OBS: Todo e qualquer material necessário para funcionabilidade desses sistema;
 - Sistema Estéreo;
 - Isolamento com gradil dos pontos de Amplificação de sinal com acabamento adequado;
 - Console digital;
 - Processadores;
 - Periféricos;
 - Cabeamento para funcionabilidade;
 - 02 Microfones sem fio = AKG, Shure;
 - 02 Microfones com fio = AKG, Shure;
 - Conectores para 3 notebook;
 - 01 Notebook (Rodagem áudios;
 - 01 Notebook (Back Up);
 - 01 Notebook (Áudio comercial e vídeo)
 - Cabo HDMI;
 - 01 Mesa de som compatível com o que pede;
 - Mesa de luz Avoligh ou similar;
 - Caso necessário mesa de luz auxiliar para atender a demanda de iluminação;
- (OBS: Sistema será ligado seriado: Som sai igual em todas as caixas prevendo correção de delay com utilização de equipamento necessário)
- Proteção para equipamento em caso de chuva sendo que esses deverão estar montados nas datas especificadas;

Iluminação:

- 26 torres Pirulitos Q30 com sapata e com 5 metros de altura. Com fixação e com devido estaqueamento;
- Colocação das torres conforme rider;
- Revestimento das torres de Q30 com tecido malha verde ou vermelha;
- 4 Goleiras de Q30 com 5 metros de altura 3 largura x 5 de altura com sapatas e fixação estaqueamento de fixação e sustentação. (Estas serão colocadas no início do Desfile conforme definição da direção técnica;
- Niveladores de Q30/Sapatas;
- Revestimento dessas estruturas com tecido preto, verde ou vermelha (malha) conforme definição da direção;
- 160 LED 3w;
- 32 Mooving Bean 5 ou 7R com gobos desenhos variados;
- 20 Moovind Led Wash;
- 08 Máquinas de fog 1.500 (Não pode ser Riser);
- 160 Refletores Lâmpadas PAR Foco 2;
- 06 Pontos de Passa Cabo com 48 metros - (Mesmo serve para som);

OBSERVAÇÕES:

- Em caso de mau tempo, a alteração de data ou local será comunicada à contratada com antecedência de 8 horas (Paradas de Natal).



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Em caso de cancelamento de algum dos eventos relacionados, somente serão pagas despesas de deslocamento ou outras, desde que devidamente comprovadas, limitadas a 1/3 do valor contratado.
- Em caso de cancelamento que tenha sido executado algum serviço, somente serão pagas despesas de deslocamento ou outras, desde que devidamente comprovadas, limitadas a 1/3 do valor contratado.
- Em caso de efetiva montagem das estruturas por parte da empresa contratada, e cancelamento de última hora, será pago o valor contratado.
- A empresa contratada deverá apresentar ARTs (de projeto e de execução) das estruturas de som, luz e projeção instaladas em cada um dos eventos.
- Para os eventos ao ar livre a contratada se responsabiliza pela disponibilização de zeladoria para seus equipamentos.
- Todos os equipamentos necessários para a instalação dos elementos do rider técnico e efetivação dos serviços, ficam por conta da empresa contratada, tais como guincho, guindaste, plataforma elevada, etc.
- Todos os Refletores devem, além da fixação devem ter back ups de segurança com cabinho de aço e este clipado na estrutura (arcos);
- As moovings devem ter dois cabos de segurança por clipagem;
- Colocação de cabos para sustentação de fiação; (cabo de aço com esticador)
- Os cabos deverão ser suspensos clipados entre um arco e outro a uma altura média de 4 a 5 metros conforme altura da ancoragem; (Seguir orientação da direção técnica)
- A base de equipamentos com amplificadores de sinal e demais equipamentos ao longo da Avenida devem estar devidamente isolados;
- Os mesmos cabos e material devem ter acabamento uniforme não deixando emaranhados de fios;
- As conexões de todo e qualquer cabo deve estar devidamente isolada;
- Deve a equipe ter escada com alcance de mais de 10 metros ou mais para alcance no ponto máximo dos arcos;
- Deve ter ou disponibilizar caminhão cestinho para serviço ágil de colocação de material nos arcos;
- Devem os técnicos e montadores estar com equipamento de segurança apropriado para o exercício;
- A equipe deve ser composta por no mínimo 2 carregadores, 2 técnicos montadores de som. 2 técnicos montadores de luz, 1 operador de som, um operador de luz, 01 Coordenador geral da equipe;
- Além da montagem a equipe deve estar presente nos ensaios técnicos com data a ser definida pelos diretores e também nas duas datas da Parada de Natal;
- A montagem deve estar pronta um dia antes da data de cada parada para ensaio Técnico com horário previsto para 18hs em diante;
- A empresa deve produzir Proteção para equipamentos em caso de chuva pois esses ficam montados.

ITEM 18 – MISSA DE NATAL

Local: Igreja Matriz Nossa Senhora Mãe de Deus

Data: 24 de Dezembro de 2024

Igreja:

01 Notebook

01 Console digital 32 canais;

05 Microfones com fio

02 Microfones sem fio de mão Uhf com 99 canais;

02 monitores de chão 400watts rms (2 vias);

Cabeamento para interligação com sistema de som da igreja balanceado;

04 caixas PA de 1000w rms cada.

04 caixas ativas em pedestais próximas à Loja Prata com potência de 600w rms;

04 caixas ativas em pedestais na Rua Coberta com potência de 600w rms

01 mesa de som de 32 canais, digital.

Cabeamentos em geral



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Salão Paroquial:

01 Tela alto-brilho tipo mapa com bordas, tamanho 4 x 3 metros;
02 torres de sustentação para tela de 5,5 metros;
01 projetor Hd, 7000 Ansilumens, com correção vertical e horizontal;
01 Console 12 canais;
06 Caixas de som tripés iguais de 400 watts (2 vias);
Amplificação compatível;
Cabeamento de imagem entre igreja e salão;
Cabeamento de som balanceado entre igreja e salão;
Tripés;
Bandeja projetor.

IMPORTANTE:

- 1: A Contratada deverá apresentar Laudo Técnico do engenheiro responsável e a Anotação de Responsabilidade Técnica ART, até 30 dias da data de realização do evento.
- 2: O evento realizar-se-á no dia 24 de dezembro de 2024, na Igreja Matriz Nossa Senhora Mãe de Deus, no Centro de Carlos Barbosa/RS;
- 3: O equipamento deverá estar instalado, em funcionamento e a disposição da organização até as 17h do dia do evento, sendo que deverá permanecer no local pessoal habilitado para realizar o adequado manuseio dos equipamentos.
- 4: Havendo falhas na prestação do serviço da contratada, o município se reserva o direito de aplicar penalidades cabíveis, e proceder em até 20% de desconto do valor acordado.
- 5: A partir do horário citado a contratada deverá manter no local, som ambiental com músicas alusivas ao evento;
- 6: A contratada deverá ser responsável por qualquer incidente que venha ocorrer com seus empregados e com o público que estiver no local, sendo que qualquer ocorrido, pela falta de segurança e precauções, acarretará aplicação das penalidades previstas na lei de licitações;
- 7: Caso o evento não aconteça por razões únicas e exclusivas nomeadas pela organização, a contratada será avisada com 15 dias de antecedência, não gerando nenhum ônus para o contratante

ITEM 19 - REVEILON

No palco da estação dia 31/12/2024, com início às 21h.

- 12 Microfones
- 01 Sistema de som compatível para público de 10.000 pessoas
- Mesa de som compatível
- Bateria pearl – Mapex ou similar
- Periféricos
- Processadores
- Console digital
- Todos os equipamentos de suporte do sistema operacional
- 06 Retornos
- Cubo para baixo
- Cubo para guitarra
- 04 Linhas
- 20 Led 3W
- 20 Led 18W
- 12 P.A.R foco 02
- 10 Mooving head/bean 7r
- 03 varas de luz em linha no teto do palco (Não precisando ser Q30)
- 02 torres de luz ou dois pirulitos de Q30 – 04 metros altura - com sapata
- Contra peso e/ou ancoragem torres